



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

DESPACHO

Processo administrativo n. 2025-4SS0B

Conforme já consignado nos autos, trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de promover a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de urnas mortuárias e a execução de serviços de traslado de corpos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Foram devidamente elaborados os documentos técnicos de planejamento, além das minutas editalícia e contratual, os quais foram regularmente instruídos no feito, recebendo parecer favorável da Procuradoria Municipal e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo para deflagração do certame.

À vista disso, o Edital foi regularmente publicado nos veículos oficiais de publicidade, conforme se comprova pelos registros disponíveis no sítio eletrônico institucional do Município de Rio Novo do Sul/ES, bem como pelos elementos constantes dos autos, garantindo-se a devida publicidade e a ampla concorrência, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da isonomia e da transparência que regem os atos administrativos.

Transcorrido o prazo legal de publicidade, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2025 no dia 24 de julho de 2025, por meio da plataforma LICITANET, ocasião em que se constatou a apresentação de apenas uma proposta, formulada pela empresa NOVA RENASCER LTDA, que restou classificada após a fase de lances, conforme registrado em ata devidamente juntada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

Todavia, tendo em vista que a licitante não se encontrava online no momento oportuno para fins de negociação do valor ofertado, a sessão foi suspensa, com reabertura designada para o dia 25 de julho de 2025.

Não é demasiado registrar que, para assegurar a ciência da empresa licitante quanto à continuidade do certame, foram realizadas diversas tentativas de contato, por e-mail e por meio dos números telefônicos informados na plataforma e disponibilizados na internet.

Na data supramencionada, com a reabertura da sessão, a única licitante manifestou formalmente seu declínio em prosseguir no certame, alegando a inexistência de sede, filial ou estrutura de atendimento no Estado do Espírito Santo, circunstância que, diante da vedação expressa à subcontratação prevista no Edital, inviabilizaria a execução direta e adequada do objeto licitado.

Considerando, ainda, a significativa distância geográfica entre o Estado do Espírito Santo e o Estado do Amazonas (onde se localiza a sede da licitante), a manifestação foi acolhida por esta Agente de Contratação, com a consequente desclassificação da proposta e a declaração de fracasso da licitação, conforme registrado em ata.

Importa destacar que não houve qualquer vício procedimental ou irregularidade nos atos administrativos praticados, sendo o insucesso do certame decorrente exclusivamente da ausência de participação de empresas, possivelmente por desconhecimento da publicação, apesar desta Agente de Contratação ter promovido a ampla divulgação do certame, com publicação no site oficial da Prefeitura, cadastro e divulgação na plataforma LICITANET, bem como publicação de aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis entre a publicação do edital e a realização da sessão pública, em estrita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

Diante do exposto, e permanecendo íntegra a necessidade pública que motivou a instauração do certame, bem como considerando que o Edital e seus anexos foram regularmente elaborados e aprovados pela Procuradoria Municipal, e que todos os atos foram conduzidos em estrita observância à Lei 14.133/2021, será realizada a republicação do Edital, com aproveitamento integral deste processo administrativo, inclusive da minuta editalícia e dos documentos técnicos nele constantes.

Por fim, registra-se que, em razão da necessidade de geração de novo número de Edital, bem como de novo cadastro nos sistemas E&L e CIDADES para fins de transparência integral, a numeração do Edital e dos respectivos registros será alterada, mantendo-se, contudo, íntegros todos os demais termos do procedimento já praticado.

Rio Novo do Sul-ES, 05 de agosto de 2025.

RAQUEL TOGNERI CARVALHO

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAQUEL TOGNERI CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
SETLIC - SEMAD - PMRNS
assinado em 06/08/2025 09:02:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 09:02:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAQUEL TOGNERI CARVALHO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO - SETLIC - SEMAD - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-76MHC1>